



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.529, DE 10 DE ABRIL DE 1.997

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO "A" DA LEI Nº 3.039, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.990, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Anexo "A", constante da Lei nº 3.039, de 06 de novembro de 1.990, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO "A"

CARGOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL	REFERÊNCIA DE VENCIMENTO
<u>DIRETORIA ADMINISTRATIVA</u>			
01 - Diretor	Comissão	-	20
01 - Contador	Permanente	40	17
01 - Operador de Computador	Permanente	40	15
01 - Escriturário	Permanente	40	11
01 - Serviços Gerais	Permanente	40	04
<u>ASSESSORIA JURÍDICA</u>			
01 - Assessor Jurídico	Comissão	-	18

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária destinada a pessoal civil, suplementada, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos se reproduzirão a partir de 1º de abril de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 10 DE ABRIL DE 1.997.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 10 DE ABRIL DE 1.997.

Luiz Antonio Belini - Diretor